

# **— DIÁRIO — OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Tapiramutá*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### ATOS DE PESSOAL

“EMENTA: CONCESSÃO ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 049/2010.” .....



**“EMENTA: CONCESSÃO ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR. POSSIBILIDADE. LEI Nº 049/2010.”**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA Nº00011/2024

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

**“EMENTA: CONCESSÃO ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR. POSSIBILIDADE.  
LEI Nº 049/2010.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Nº 049/2010 e,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 049/2010, em seu art. 46 prevê que “nas hipóteses de licenças, afastamentos que se faça necessário suprir eventuais carências do ensino por período não superior a 12 (doze) meses, o Secretário Municipal de Educação, poderá atribuir ao Professor submetido ao regime de 20 (vinte) horas, um acréscimo de 20 (vinte) horas, a título de regime diferenciado de trabalho”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Deferir o enquadramento em mais 20 horas, da servidora **MARIA BETANIA CUNHA DOS ANJOS**, portadora do CPF: 687.485.075-04.

**Art. 2º** - O enquadramento de que trata o artigo anterior não confere aos servidores a efetivação como servidor público.

**Art. 3º** - O enquadramento, conferido a título precário, nos termos desta Portaria, poderá ser revogado a qualquer tempo.

**Art. 4º-** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – BA, em 08 de Fevereiro de 2024.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)